



**PORTARIA Nº 407/2026, DE 15 DE SETEMBRO  
DE 2026.**

**Dispõe sobre a aplicação da penalidade  
de suspensão a servidor público  
municipal em decorrência de decisão  
final em Processo Administrativo  
Disciplinar.**

**JONAS BARREIROS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capelinha, Lei nº. 1.347/2006, e;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2026, instaurado por meio da Portaria nº 264/2026;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela comprovação da autoria e materialidade da infração disciplinar imputada ao servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Decisão Final exarada por este Chefe do Poder Executivo em 15/09/2026, que aplicou a pena prevista no art. 136, II da Lei nº. 1346/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** APLICAR a penalidade de **suspensão** pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2026, ao servidor Raul Edmundo de Oliveira, titular do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 6412, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**Art. 2º:** Durante o período de suspensão, o servidor fica privado do vencimento e das vantagens inerentes ao cargo, não podendo comparecer ao local de trabalho, nos termos da legislação estatutária vigente.

.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 15 de setembro de 2026.

**Jonas Barreiros dos Santos**

**Prefeito Municipal**